

I. 3 Procuradores e 1 Advogado da CJ;	§ 3º - A Codage poderá convidar outros Órgãos para prestar assessoria, quando entender que esse procedimento possa abreviar a tramitação processual.
II. 4 servidores do Departamento de Finanças da Codage, sendo 3 titulares e 1 suplente.	§ 4º - O Grupo Assessor para Licitações e Contratos reunirá-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador da Codage.
§ 1º - A designação dos integrantes do Grupo Assessor para Licitações e Contratos será feita por ato do Reitor, que indicará, dentre eles, um Coordenador.	Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
§ 2º - O Reitor indicará um servidor para secretariar os trabalhos do Grupo Assessor.	

ANEXO I

ATESTADO

Atesto, sob minha responsabilidade, que:

As minutas de edital de fls.../..... e de contrato de fls....../. obedeceram a todas as sugestões constantes do Parecer C.J...../..... (l nº.....), o qual aprovou minutas-padrão para o objeto ora colocado em licit

Assim, solicito autorização para dar continuidade às providên necessárias para que o presente procedimento licitatório seja instaurado, sugei encaminhamento dos autos ao Grupo Assessor para Licitações e Contratos, colhe inclusive, a aprovação da d. Consultoria Jurídica.

(Unidade), de

(Assinatura do Servidor da Unidade)

De acordo. Encaminhe-se.

Data:

(Assinatura da Autoridade Superior da Unidade)

ANEXO II

ROTEIRO PARA CONFERÊNCIA DOS EDITAIS, CONTRATOS E INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

Documentos	localização	providenciar
Autorização para instauração do certame	: fls. _____	()
Requisição de material ou serviço	: fls. _____	()
Pesquisa de preços	: fls. _____	()
Reserva de verba	: fls. _____	()
Atestado (de Responsabilidade)	: fls. _____	()

MINUTA DE EDITAL : fls. _____

Conforme minuta-padrão aprovada pelo Parecer C.J. _____/_____

Com alterações em relação à minuta-padrão aprovada pelo Parecer C.J. _____/_____

Identificação das alterações:

Cláusulas(enumerar) _____

Situação das alterações : () podem permanecer () não podem permanec

Observações: _____

MINUTA DE CONTRATO : fls. _____

Conforme minuta-padrão aprovada pelo Parecer C.J. _____/_____

Com alterações em relação à minuta-padrão aprovada pelo Parecer C.J. _____/_____

Identificação das alterações:

Cláusulas(enumerar) _____

Situação das alterações : () podem permanecer () não podem permane

Observações: _____

TERMO DE ADITAMENTO : fls. _____

() aprovado () não aprovado

Observações: _____

Parecer da Consultoria Jurídica

() minutas aprovadas () minutas não aprovadas

Instrução dos autos: () correta () deficiente

Observações: _____

Encaminhamento dos autos:

- () Retorno à Unidade
 () À Coordenadoria Geral da USP
 () Ao Departamento de Finanças
 () À d. Comissão de Orçamento e Patrimônio
 () À Consultoria Jurídica

Conferência:

Pela Consultoria Jurídica: _____

Pelo Departamento de Finanças: _____

Pelo Departamento de Administração: _____

Portaria do Reitor, de 17-5-2004

Designando, nos termos do artigo 3º da Portaria GR-3.488, de 17-5-2004, os servidores a seguir relacionados para comporem o Grupo Assessor para Licitações e Contratos: Márcia Walquiria Batista dos Santos (Procuradora da Consultoria Jurídica); Diva Siqueira Martins (Procuradora da Consultoria Jurídica); Livia Maria Cavalcanti do Amaral (Procuradora da Consultoria Jurídica); Hamilton de Castro Teixeira Silva (Advogado da Consultoria Jurídica); Emi Mitiko Karube (do Departamento de Finanças da Codage) - titular; Maria Helena Dantas Serzedello (do Departamento de Finanças da Codage) - titular; Rosi Martins de Castro (do Departamento de Finanças da Codage) - titular; Lourdes da Silva Bussi (do Departamento de Finanças da Codage) - suplente; designando, ainda, nos termos dos §§ 1º e 2º do referido artigo 3º da mencionada Portaria GR-3.488-2004, Márcia Walquiria Batista dos Santos e Shirley Danuzia Rodrigues Neto como Coordenadora e Secretária, respectivamente, do mencionado Grupo.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**Despacho do Coordenador, de 12-5-2003**

Autorizando, de ordem do Reitor, a prorrogação de prazo para prestação de contas dos adiantamentos a seguir discriminados, nos termos do artigo 7º da Portaria GR-3.142-98:

Proc.	Interessado	Valor	Prazo c/ prorrogação
4100006357	Luiz Gilberto Cristovam	6.000,00	8-4-4
4100011350	Ricardo Alexandre F. Pereira	2.000,00	8-4-4
4100016352	Ricardo Alexandre F. Pereira	5.000,00	8-4-4
4100017359	Ricardo Alexandre F. Pereira	10.000,00	8-4-4
4100018355	Ricardo Alexandre F. Pereira	4.000,00	8-4-4
4100014350	Ricardo Alexandre F. Pereira	1.000,00	11-4-4
4100015356	Ricardo Alexandre F. Pereira	1.000,00	11-4-4
4100036353	Luiz Gilberto Cristovam	4.000,00	12-4-4
4100044631	Edison Camara Baccani	20.000,00	4-4-4
4100059353	Luiz Gilberto Cristovam	3.000,00	14-4-4
4100061358	Aparecida Moura da Silva Forte	905,00	14-4-4
4100060416	Deborah Yara Alves C. Santos	500,00	19-4-4
4100063636	Joao Carlos Kanaan	15.000,00	19-4-4
4100064632	Ariovaldo Francelino dos Santos	15.000,00	19-4-4
4100116357	Abigail Cardoso Goncalves	5.000,00	2-5-4
4100124414	Leandro Pereira Leiriao	300,00	18-4-4
4100196431	Leonid Ruchko	6.500,00	17-5-4
4100919085	Ivone Nogueira de Lima Santos	1.000,00	7-5-4
4100189443	Nilva Fatima de Souza	1.000,00	12-5-4
4100101635	Joao Carlos Kanaan	15.000,00	30-5-4
4100101635	Joao Carlos Kanaan	15.000,00	30-5-4
4100099630	Edison Camara Baccani	15.000,00	15-5-4
4100956088	Ivone Nogueira de Lima Santos	4.000,00	15-5-4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Divisão de Material****Extrato de Termo de Encerramento**

Proc. 2002.1.34260.1.7. Contratante: Reitoria da Universidade de São Paulo. Contratada: Helena Corrêa Machado. Data da assinatura: 18-3-2003.

CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA**Portaria do Coordenador, de 17-5-2004**

O Coordenador do Centro de Computação Eletrônica, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, e em razão das certificações concedidas pelo Reitor, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa para atuarem como pregoeiros ou suplentes de pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Centro de Computação Eletrônica, na modalidade de Pregão, que tenham por objetivo a aquisição de bens e serviços comuns: Antonio Saverio Rincon Mungiolli, Certificado 36-2003, pelo prazo de 1 ano a contar de 12-11-2003; Alcimar Jorge Ambrósio, Certificado 35-2003, pelo prazo de 1 ano a contar de 12-11-2003; José Massei Neto, Certificado 37-2003, pelo prazo de 1 ano a contar de 12-11-2003; Marisa Cantadore, Certificado 38-2003, pelo prazo de 1 ano a contar de 12-11-2003; Mary Francis Lopes de Godoy, Certificado 12-2004, pelo

prazo de 1 ano a contar de 2-4-2004; Américo Russo Filho, Certificado 40-2004, pelo prazo de 1 ano a contar de 5-5-2004.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Jairo Carlos Filho, Francisco Elias do Nascimento, Luis Antonio de Almeida, Mauro César Bernardes, Marco Antonio Fernandes, Alessandra Falciano e Flavia Fernandes Rizzo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ****Comunicado**

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria USP-GR-3.324, de 13-2-2002, justificamos que o Proc. 2004.1.1111.11.1, relativo ao pagamento de Alberto Magno Simões Rodrigues, não obedeceu à ordem cronológica de pagamentos, devido a problemas administrativos na Unidade de Despesa.

Universidade Estadual de Campinas**CONSELHO UNIVERSITÁRIO****Deliberação CONSU-A-04, de 30-3-2004**

Cria a Rádio e Televisão UNICAMP e estabelece o seu Regimento Interno

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua 86ª Sessão Ordinária, realizada em 30-03-04, baixa a seguinte Deliberação:

CAPÍTULO I**Da Rádio e Televisão (RTV) UNICAMP****e suas finalidades**

Artigo 1º - Fica instituída na Universidade Estadual de Campinas a RTV UNICAMP, com a finalidade de oferecer programação que contemple as atividades acadêmicas e vise o desenvolvimento sócio-cultural humano e o exercício da cidadania.

Parágrafo único - A RTV UNICAMP fica vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Artigo 2º - A RTV UNICAMP tem como princípios e objetivos gerais:

I. produzir programas ou série de programas de interesse cultural, social e científico;

II. promover, estimular e produzir material audiovisual contendo atividades de pesquisa, de reflexão crítica e de produção do conhecimento;

III. instituir e apoiar projetos que ampliem a informação sobre os domínios e manifestações da arte e da comunicação, das humanidades e da divulgação científica;

IV. desenvolver criticamente formatos que contemplem as especificidades de canais de rádio e televisão universitários;

V. propiciar colaboração artística, cultural e tecnológica às demais Unidades da Universidade, bem como, a entidades públicas ou privadas;

VI. proporcionar o desenvolvimento de recursos humanos em seu campo de atuação;

VII. manter e disponibilizar o material audiovisual produzido pela RTV UNICAMP;

VIII. representar a UNICAMP em canais públicos de veiculação, dos quais a Universidade venha a fazer parte;

IX. apoiar iniciativas das unidades da Universidade na produção de programas televisivos e radiofônicos;

X. dar suporte em comunicação às atividades de ensino à distância.

Artigo 3º - No cumprimento de suas finalidades, a RTV UNICAMP obedecerá aos princípios de respeito à dignidade da pessoa humana e aos seus direitos fundamentais, garantida a livre expressão do pensamento acadêmico.